



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 9080/2017  
PROCESSO Nº. 78831431

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E  
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE NOVA  
VENECIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE NOVA VENECIA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.289.505/0001-20 com sede à Rua Sete de Setembro, nº 400, Bairro Rubia, CEP 29.830-000, Nova Venécia, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **LUCENILDO FAGUNDES DE OLIVEIRA**, portadora da CI nº 1.440.556, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 258.616.545-49, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mas correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78831431** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição equipamentos e material permanente, visando capacitar seus usuários com posterior inclusão produtiva no mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

*Andreza Rosalem Vieira* *Lucenildo Fagundes de Oliveira*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos

*José Roberto de Oliveira*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.274,70 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo, e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

*Francisco F. de Oliveira*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

*Joaquim Augusto F. de Oliveira*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/07/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços

*Francisco F. de Oliveira*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana – MATRÍCULA Nº 3744221** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **Jaisa Kleim MATRÍCULA Nº 3764664**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

*José Carlos F. de Oliveira*

*MSO*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

*Jonacelto F. de Oliveira*





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

*Jonas Roberto F. de Oliveira*

*UAS*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

*Francisco F. de Oliveira*

*12/5*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

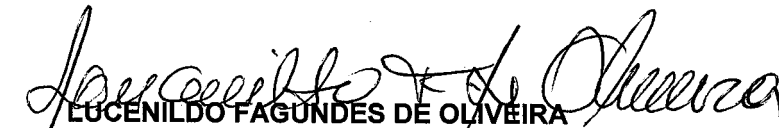
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

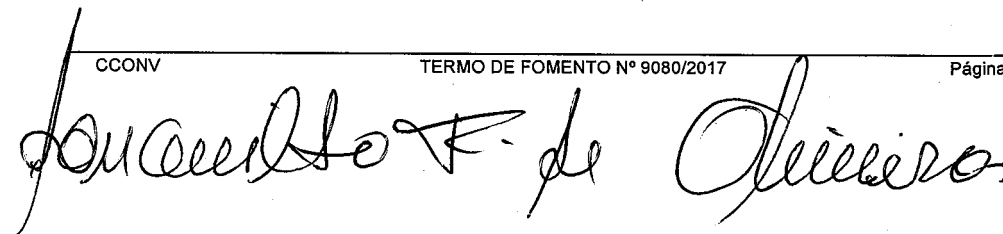
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 27 de Dezembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

x   
**LUCENILDO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Associação Projeto Vida de Nova Venécia



Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes -matrícula nº 2898780  
**Gestor Suplente:** Tereza Leny Papazanaki Campos- Matrícula nº 2812290.  
 Vitória, 28 de dezembro de 2017.  
**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368102**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9080/2017**

**Processo nº.** 78831431  
**Registro SIGEFES:** 170388  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Projeto Vida de Nova Venécia.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando capacitar seus usuários com posterior inclusão produtiva no mercado de trabalho.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração e R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Marjorei Lopes Bicalho Sant'Ana -matrícula nº 3744221

**Gestor Suplente:** Jaisa Kleim- Matrícula nº 3764664.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368108**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9085/2017**

**Processo nº.** 78910030  
**Registro SIGEFES:** 170399  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para qualificar 50 artesãs para geração de renda, trabalho e emprego, por meio do projeto Trilha Aberta..

**Valor:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) de responsabilidade da Administração Pública

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Rosangela Evangelista dos Santos matrícula nº 252533.  
**Gestor Suplente:** Jacyra de Fatima Ventorim- Matrícula nº 3702510.  
 Vitória, 28 de dezembro de 2017.  
**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368248**

**Resumo de Convênio nº 004/2017**

**Processo nº.** 79440134  
**Registro SIGEFES:** 170395  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Município:** Itarana.  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Itarana

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública Estadual e R\$1.757,46 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade do Município.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368255**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9083/2017**

**Processo nº.** 79411550  
**Registro SIGEFES:** 170396  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes e contratação da equipe encarregada pela execução da equipe encarregada da execução do projeto Sintonia com a Vida na cidade de Linhares.

**Valor:** R\$ 93.823,81 (noventa e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Juliana Zannella Gorian Matrícula nº 3294641.  
**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro Godoi- Matrícula nº 3693368.  
 Vitória, 28 de dezembro de 2017.  
**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368259**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9046/2017**

**Processo nº.** 78978858  
**Registro SIGEFES:** 170398  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Esperança.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo por meio da aquisição de materiais de consumo, pagamentos de terceiros pessoa jurídica e aquisição de materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 29.997,34 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoi- Matrícula nº 3693368.

**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian Matrícula nº 3294641.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368270**

**TERMO DE FOMENTO**

**Nº 9073/2017**

**Processo nº.** 75660008

**Registro SIGEFES:** 370349

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo por meio da aquisição de bens de consumo e equipamentos.

**Valor:** R\$ 54.949,66 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Silvia Alice Barreto Campos A matrícula nº 3680002.  
**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro- Matrícula nº 3345750.  
 Vitória, 19 de dezembro de 2017.  
**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368375**

**Resumo de Convênio nº 005/2017**

**Processo nº.** 80330134  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Município:** Vargem Alta  
**Objeto:** aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 6.704,00 (seis mil setecentos e quatro reais) de responsabilidade do Município.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Carla da Vitória Gualberto- Matrícula nº 3692167.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.  
**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368489**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9069/2017**

**Processo nº.** 79212778  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar Fraternidade de Linhares.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para manutenção da instituição.

**Valor:** R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Andressa Tavares Corrêa- Matrícula nº 669560.

**Gestor Suplente:** Débora Potes Dias- Matrícula nº 2433079.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 368490**



149

Nº Proc.	4883431
Fis.	449
Rub.	

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>APV – NV – Associação Projeto Vida de Nova Venécia</b>		CNPJ <b>08.289.505/0001-20</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Sete de Setembro, 400</b>		
Bairro <b>Rúbia</b>	Cidade <b>Nova Venécia</b>	CEP <b>29.830-000</b>
E-mail da Instituição <b>projetovida@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27) 99927-9290</b>	Telefone 2 <b>(27) 99986-5051</b>	Telefone 3 <b>(27) 99940-8102</b>

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Lucenildo Fagundes de Oliveira</b>		CPF: <b>258.616.545-49</b>
Nº RG <b>1.440.556</b>	Órgão Expedidor <b>SSP ES</b>	Cargo <b>Presidente</b>
Função <b>Presidente</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Rovena, 235 - - B. - Nova Venécia - Es</b>		
Bairro <b>Margareth</b>	Cidade <b>Nova Venécia</b>	CEP <b>29830-000</b>
Telefone 1 <b>(27) 99986-5051</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>VALDCEIA BATISTA ALVES DOS SANTOS</b>		
Área de Formação <b>GRADUADA EM PEDAGOGIA</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro <b>RUBIA</b>	Cidade <b>NOVA VENECIA</b>	CEP <b>29830-000</b>
E-mail do Técnico <b>Roceia@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 9-99279290</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	

### 4. OUTROS PARTICIPES

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP



150

Nº Proc.	78831431
Fis.	150
Rub.	6

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico da OSC;

Fundada em 15.07.2006 CNPJ 08.289.505/0001-20/ Lei Utilidade Pública Municipal nº 2.888 de 20/03/2009/ Lei Utilidade Pública Estadual nº 6.215/2000/ Inscrição no CMAS nº 004 em 26.03.1997/ Inscrição no CNAS nº 289.002457/94-65 em 19.08.1994, á Associação Projeto Vida de Nova Venécia-ES APV-NV sediada à Rua sete de setembro, 400 Bairro Rúbia, Município de Nova Venécia é uma organização de assistência social sem fins lucrativos. A estrutura organizacional da associação está dividida da seguinte forma: uma Diretoria composta por nove sócios, sendo um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Terceiro Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, e um Conselho Fiscal composto por três membros que examinará as contas da Diretoria, emitindo parecer anual na assembleia ordinária na primeira quinzena de janeiro. A APV-NV consciente de sua responsabilidade social para com a comunidade Veneciana e assumindo uma atitude prática para realizar ações que promovam a cidadania, que ofereçam condições de capacitação e empregabilidade. Oferecendo hoje 37 cursos ativos de capacitação e atividades socioeducativas até 320 usuários sendo eles adolescentes, jovens e adultos Venecianos.

- Principais ações na área da assistência social;

Nosso trabalho tem caráter social com famílias, continuado e com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo devem utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. É um serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiar. A equipe de trabalho do Projeto Vida é composta de profissionais voluntários das mais diversas áreas de atuação e formação profissional.

- Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais);

São disponibilizados semanalmente cursos com a duração de 2, 3, 4 ou até 6 meses, ao final de cada curso os usuários recebem uma certificação de qualificação profissional, já podendo atuar no mercado de trabalho. Ofertamos os seguintes cursos: Auto maquiagem, Artesanato, Autocontrole comportamental, Biscuit, Bordado em fitas, Cabelereiro Completo, Cuidador de crianças, Capitonê, Conf. Peças Íntimas, Conf. boneca de pano, Corte em cabelo Masc., Corte e Costura básica, Crochê, Culinária, Decoração de Unhas, Depilação, Designer de



151

Nº Proc.	78831431
Fls.	151
Rub.	5

Sobrancelha, Digitação, Eletricista Predial, Estética facial, Locução, Manicure, Patch Aplique, Pedicure, Pintura em tecido, Pintura em tela, Ponto Cruz, Ponto Oitinho, Ponto Russo, Reforço escolar, Relações Humanas, Teclado, Tapeçaria em lã, Tapete personalizado, Técnicas em vendas, Violão. Prestamos atendimento terapêutico por psicanalista clínico e curso de autocontrole comportamental.

- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Adolescentes, jovens e adultos. Usuários com faixa etária de 15 (quinze) a 59 (cinquenta e nove) anos, que tenha sua renda familiar inferior a 3 salários mínimos. Os jovens estejam cursando ou já cursaram uma escola, independente da sua condição de moradia.

- Capacidade de atendimento;

A APV-NV oferece hoje 37 cursos ativos de capacitação e atividades socioeducativas até 320 usuários.

Dentro da capacidade de atendimento dos (320 usuários), 150 estão na área produtiva, estes alcançados pelo projeto. O intuito é capacitar os alunos e oferecer empregabilidade a todos eles.

Os usuários da APV são indicados pelo CREAS, por panfletos e também verbalmente.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

Para a realização das atividades procedemos com a divulgação de panfletos por bairros e anúncios em rádios locais. Fazemos abordagem individual aos próprios usuários e estes divulgam nossas atividades para seus familiares e amigos, convidando-os a conhecer o projeto e sua sede. Nos casos em que há necessidade, ofertamos acompanhamento familiar onde disponibilizamos atendimento por profissional devidamente habilitado. O usuário interessado faz a sua inscrição e escolhe o curso no qual melhor se identifica.

Trabalhamos também com uma abordagem grupal, pois estimula a participação, independente das condições pessoais e limitações.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnico financeira para aquisição de material visando capacitar seus usuários com posterior inclusão produtiva no mercado de trabalho.

### 6.2. Descrição do objeto

A aquisição dos novos materiais proporcionara um ambiente com mais produtividade, conforto e motivação para os alunos. Sendo assim um ambiente favorável à aprendizagem.



152

Nº Proc.	48821421
Fis.	152
Rub.	

### 6.3. Objetivo geral

Oferecer em espaços adequados o atendimento aos usuários por meio da utilização dos equipamentos adquiridos, oferecendo-lhes cursos profissionalizantes visando o desenvolvimento de suas habilidades e, conseqüentemente, agregando empregabilidade aos mesmos”.

### 6.4. Objetivos específicos

- Viabilizar parcerias que possibilitem a implantação, manutenção e ampliação de um amplo projeto aberto à comunidade voltado para o desenvolvimento da cidadania e dignidade humana.
- Organizar a estrutura e o funcionamento dos cursos Profissionalizantes;
- Capacitar os usuários adolescentes e jovens em situação de risco social, para diversos campos de trabalho.
- Estimular o exercício da cidadania e conscientização do papel da sociedade.
- Favorecer a ampliação do universo informacional, cultural e lúdico do adolescente.
- Atender Usuários em situação de risco social através de atividades sócio-educativas que possibilitem o fortalecimento de sua autoestima.
- Promover o acolhimento, o tratamento e a vivência saudável através de uma estrutura funcional e organizada com profissionais capacitados para o tratamento terapêutico dos dependentes químicos, para a execução de atividades e para a reintegração na sociedade.

Estimular o envolvimento familiar nas ações de proteção e desenvolvimento do público alvo.

### 6.5. Público beneficiário

Adolescentes, jovens e adultos. Usuários com faixa etária de 15 (quinze) a 59(cinquenta e nove) anos, que tenha sua renda familiar inferior a 3 salários mínimos.

### 6.6. Justificativa

Neste sentido, a aquisição dos equipamentos permanentes propostos neste projeto se justifica, uma vez que tem um grande potencial para melhorias no serviço prestado, e com isso estará contribuindo para a transformação social, cultura de paz, além de acrescer possibilidades de participação, inclusão e senso de pertencimento de grupo social, favorecendo aos indivíduos e as comunidades em conjunto.





153

Nº Proc.	18881431
Fls.	153
Rub.	

### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
VALDCEIA BATISTA ALVES DO SANTOS	GRADUADA EM PEDAGOGIA	SECRETARIA	44 HORAS
LEDIA KRAUSE FERREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	Instrutora de Bordado em fitas, crochê e Ponto Oitinho	22 HORAS
JANIARIGHETTE	ENSINO SUPERIOR	Instrutora de Pintura em tecido	22 HORAS
EVANI CHAGAS ROCHA	ENSINO MÉDIO	Instrutora de Depilação	22 HORAS
EDINALVA ALVES MIRANDA	ENSINO MÉDIO	Instrutora de Artesanato, Biscuit e Ponto Russo	22 HORAS
MARIA APARECIDA VIANA ALVARENGA	ENSINO SUPERIOR	Instrutora de Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas	22 HORAS
MARIA APARECIDADA CRUZ SOUZA ANDRELINO	ENSINO FUNDAMENTAL	Instrutora de Design de Sobancelha	22 HORAS
ADELINA ROSSOW DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL	Instrutora de Captonê	22 HORAS
LUZIA MARIA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL	Instrutora de Corte e Costura, Culinária e Pintura em Tela	22 HORAS
CONCEIÇÃO POSSIEIMOZER	ENSINO MÉDIO	Instrutora de Confecções de Peças Íntimas	22 HORAS
ADRIANA SILVA DUARTE DE PAIVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	Instrutora de Estética Facial	22 HORAS
ROSILENE CARDOSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	Instrutora de Cabelereiro	22 HORAS
ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO	Instrutor de Violão, Teclado e Soldador	22 HORAS
ERNESTO JÚNIOR	ENSINO SUPERIOR	Instrutor de Eletricista Predial, NR10 e Aterramento	22 HORAS
LUCENILDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR	Psicalista clínico, Terapeuta de casais e	22 HORAS

*[Handwritten signature]*



154

Nº Proc.	78831431
Fis.	154
Rub.	

		familiar e Instrutor do curso de Autocontrole Comportamental	
VALDENIR GALBERTO	ENSINO SUPERIOR	Psiclista clínico e pós graduado em terapia de casal de família	22 HORAS
WELITON ZANI RESENDE	ENSINO SUPERIOR	Instrutora de Relações Humanas	22 HORAS

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Além dos recursos recebidos pelo Município desta Comarca, o projeto conta com doações de empresas parceiras, aliadas e comprometidas com projetos sociais. Os recursos podem ser físicos (monetário, donativos de produtos etc.), e humanos (trabalho voluntário), objetivando atendimento social ao público, juntamente com uma fração das ofertas e dízimos, angariados pela Igreja Assembleia de Deus – Ministério Madureira, sendo repassados ao projeto mensalmente.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2017	Término: Julho/2018
-----------------------	---------------------



APV - NV - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE NOVA VENÉCIA  
CEL: (27) 9927-9092/9 5051/ 9940-8102

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item 01:

Realizar oficinas de capacitação: cursos de Auto maquiagem, Artesanato, Autocontrole comportamental, Biscuit, Cabelereiro Completo, Cuidador de crianças, Capitonê, Conf. Peças Íntimas, Conf. boneca de pano, Corte em cabelo Masc., Corte e Costura básica, Crochê, Culinária, Decoração de Unhas, Depilação, Design de Sobrancelha, Digitação, Eletricista Predial, Estética facial, Locução, Manicure, Patch Aplique, Plástica, Pintura em tecido, Pintura em tela, Ponto Cruz, Ponto Oitinho, Ponto Russo, Reforço escolar, Têxtil, Têxtil em lã, Tapete personalizado, Técnicas em vendas, Violão. Prestamos serviços terapêuticos por psicanalista clínico e curso de autocontrole comportamental. sendo todos realizados na sede da APV, sendo assim ao término do curso o aluno recebe uma qualificação profissional, já podendo atuar no mercado de trabalho exercendo seus conhecimentos adquiridos.

Valor (R\$): 20.000,00

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) / Assiduidade/frequência: os usuários são assíduos nos cursos  
Descrição: envolvimento individual registrado pelo educador (absorção do conteúdo) Apresentam resultados satisfatórios com 100% de aproveitamento nos cursos ofertados, como também assumindo novos desafios e responsabilidades.

Item	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
Aquisição de equipamentos permanentes para as salas de atendimento e realização dos cursos	Aquisição dos equipamentos e materiais visando maior conforto e segurança no atendimento aos usuários e oferecer cursos profissionalizantes	20.000,00	Dezembro/2017	Julho/2018
Realização dos cursos	Ministrar oficinas e cursos profissionalizantes em diversas áreas de atuação promovendo empregabilidade aos cursandos		Janeiro/2018	Julho/2018

Nº Proc. 98831431  
Fls. 155  
Rub.

155



156

Nº Proc.	48831431
Fls.	156
Rub.	

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Computador, configuração: Processador Core I7 6700, Placa mae Gigabyte H110, Memória 8GB, Placa vídeo 2Gb Radeon HD5450, HD 1 Terabyte, Gravador de DVD-RW, Gabinete e fonte 500w real	Pç	01	3.364,67	3.364,67
02	Ventiladores com coluna 30 cm diâmetro	Pç	10	178,27	1.782,67
03	Mesa refeitório formica branca brilhante 3,00x0,70x0,74 (sala1)	Pç	02	616,67	1.233,33
04	Mesa refeitório formica branca brilhante 1,50x0,70x0,74 (sala 1)	Pç	01	313,33	313,33
05	Mesa refeitório formica branca brilhante 3,50x0,70x0,74(sala 2)	Pç	02	861,33	1.722,67
06	Mesa refeitório formica branca brilhante 2,50x1,20x0,74 (mesa central reunião)	Pç	01	896,33	896,33
07	Mesa refeitório formica branca brilhante 2,50x0,40x0,74 (mesa canto maquinas costura)	Pç	02	363,67	727,33
08	Máquina de Costura portátil, 9 tipos diferentes de pontos com pedal	Pç	06	780,00	4.680,00
09	Secadores de cabelos 2 velocidades 6 temperaturas potencia 220w com tecnologia ION	Pç	05	249,00	1.245,00
10	Prancha de cabelo com placas titanium, temperatura 450°F - 230°C	Pç	05	401,63	2.008,17
11	Armário aço com 2 portas abrir medindo 1,90x0,80x0,40	Pç	04	479,63	1.918,53
12	Nobreack 600va mono	Pç	01	382,67	382,67
	<b>Subtotal</b>				<b>20.274,70</b>
<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>					<b>20.274,70</b>



154

Nº Proc.	7883/1431
Fls.	157
Rub.	

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
janeiro/2017	fevereiro/2017	março/2017	abril/2017	maio/2017	junho/2017
-	-	-	-	-	-
julho/2017	agosto/2017	setembro/2017	outubro/2017	novembro/2017	dezembro/2017
-	-	-	-	-	<b>20.000,00</b>

### REPASSE(S) CONTRA PARTIDA

janeiro/2017	fevereiro/2017	março/2017	abril/2017	maio/2017	junho/2017
-	-	-	-	-	-
julho/2017	agosto/2017	setembro/2017	outubro/2017	novembro/2017	dezembro/2017
-	-	-	-	-	<b>274,70</b>



158

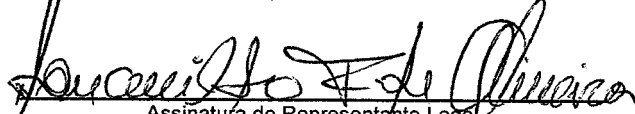
Nº Proc.	13831431
Fls.	158
Rub.	

## 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Nova Venécia-ES, 25 de outubro de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal

## 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 22 de Novembro de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

